02

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 128/2022

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar a abertura de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$591.153,34 (quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 364/SEMOSP/2022, (construção de ponte de aço/concreto), Convênio nº 882863/2019; Memorando nº 365/SEMOSP/2022, (construção de ponte em aço laminado, estrutural com concreto armado) Convênio nº 166/PDN/2020; Memorando nº 368/SEMOSP/2022, (aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete), Convênio nº 113/2022/PGE/DER-RO; Memorando nº 313/SEMEC/2022, (aluguel de imóvel e serviços de terceiros), Nota Técnica nº 19/2022 da CNM; plano de trabalho, Demonstrativo da Despesa Simplificada, extrato e Manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Recebi
04-08-2022

12:14

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 123/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$591.153,34".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$591.153,34 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.1001 – Construção de Ponte de Aço Laminado Estrut. Com Concreto Armado – Conv. Plataforma + Brasil nº 898393/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$71.435,00
Sub-Total:.....R$71.435,00

02.005.15.451.0006.1003 – Construção de Ponte de Aço Concreto - Convênio Siconv nº 882863/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$290.524,00
Sub-Total:.....R$290.524,00

02.005.04.122.0006.1080 – Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Camionete – Conv. nº 113/2022/PGE/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$19.800,00
Sub-Total:.....R$19.800,00
TOTAL:.....R$381.759,00

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2017 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$209.394,34
Sub-Total:.....R$209.394,34
TOTAL GERAL:.....R$591.153,34

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

BONUS ASSINATURA PETRÓLEO – BAP
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
VALOR: R$591.153,34

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Memorando N. 114/SEMFAZ/2022 **Rolim de Moura, 02 de agosto de 2022.**

DE: SEMFAZ

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____ Ciente em _____/_____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA EXCESSO.

Venho por meio deste, sopesando o recurso recebido através da exploração do volume excedente de óleo em áreas do Pré – Sal onde as empresas que tem o direito de exploração devem pagar um bônus de assinatura e este deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando que fora recebido tal recurso, que este não estava previsto no Orçamento, e que este recurso encontra – se em conta conforme extratos em anexo e o mesmo será aberto como Excesso de arrecadação conforme dispõe a Nota Técnica Nº 19/2022 da CNM – Confederação Nacional de Municípios, informo que esta Secretaria está destinando tal recurso para a Secretaria de Obras e a Secretaria de Educação.

Diante do exposto, solicito vossa manifestação quanto ao feito ora pretendido.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e apreço.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO 365/SEMOSP/2022

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

Origem: SEMOSP

Destino: SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

(X) SUPLEMENTAR

( ) ESPECIAL

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar SUPLEMENTAÇÃO **da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.04.606.0006.1.001		**CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTUTAL COM CONCRETO ARMANO – AV. ROLIM DE MOURA**
4.4.90.51.00.00	**20140036**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
		Valor R$ 71.435,00

Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial do **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 898393/2020** firmado 11/08/2020 junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA através do Departamento do Programa Calha Norte/DPCN, com objetivo de realizar a construção de ponte em aço laminado estrutural com concreto armado – localizada na Av. Rolim de Moura (entre a Travessa Aritana e Rua Carlos Alves de Freitas - Valor global: R$ 642.732,01. Entretanto, 26 de abril do corrente ano, foi realizada a licitação através da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, porém a mesma foi deserta. Houve a necessidade em realizar a atualização da planilha orçamentária que resultou no valor global atualizado de R$ 714.168,00**, ou seja, um aditivo de R$ 71.435,00** (conforme termo aditivo em anexo).

A dedução será por intermédio da CESSÃO ONEROSA DE 2022 – BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO – BAP

Respeitosamente,

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP

JORGE RICARDO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a agosto

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.005.15.451.0006.1.001. - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUT. COM CONC. ARMADO - CONV. PLAT. +BRASIL Nº 898393/2020														
E	390 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	175.692,01	0,00	175.692,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**175.692,01**
E	391 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	467.040,00	0,00	467.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**467.040,00**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**642.732,01**	**0,00**	**642.732,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**642.732,01**
			Total Entidade	**0,00**	**642.732,01**	**0,00**	**642.732,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**642.732,01**
			Total Geral	**0,00**	**642.732,01**	**0,00**	**642.732,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**642.732,01**

Eziquiel Marcos [illegible] Serrani
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

	PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CPL Folha 302 Processo: 441/22 Visto: CIDA BOTELHO

DESPACHO

Rolim de Moura, 26 de abril de 2022.

Do: Departamento de Compras e Licitações

P/: Núcleo de Engenharia e Projetos

TOMADA DE PREÇOS 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 436/2022

Assunto: LICITAÇÃO DESERTA

Encaminhamos o presente processo para ciência do resultado **DESERTO** e caso haja interesse, providências quanto a repetição da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2022** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE AÇO E CONCRETO, CONFORME TERMO DE COVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898393/202.

Atenciosamente.

Valdir Silvério
Presidente da Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DA
DEFESA

365
441122

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO "O" – ANEXO I – TÉRREO
ZONA-CÍVICO ADMINISTRATIVA – CEP 70050-906 – BRASÍLIA – DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0166/PCN/2020, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO,** REPRESENTADA PELO **MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO** - PLATAFORMA +BRASIL - 898393

A **União**, por intermédio do **Ministério da Defesa - MD**, com sede em Brasília – DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "O", CNPJ nº 03.277.610/0001-25, doravante denominado MD, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, **UBIRATAN POTY**, portador do CPF nº 569.290.567-15, Carteira de Identidade nº 109.682.061-6 MD/EB, nomeado pela Portaria nº 3743/GM-MD, de 06/09/2019 e o **Município de Rolim de Moura/RO**, inscrito no CNPJ 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito, com CPF nº 271.990.452-04, e Carteira de Identidade nº 254262 SPP/RO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas posteriores alterações e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424 de 30/12/2016 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por meio deste Aditivo fica alterado o estabelecido na **Cláusula Sexta – Do Valor e da Dotação Orçamentária** – do Termo de Convênio nº 898393, que tem por objeto **Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado,** referente aos valores estabelecidos para o montante necessário à execução do objeto e ao valor da contrapartida, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária

O recurso financeiro para a execução do objeto deste convênio fica alterado para o montante de R$ 714.168,00 (setecentos e quatorze mil, cento e sessenta e oito reais), incluindo a contrapartida do CONVENENTE, alocado conforme o Plano de Trabalho ajustado, obedecendo à seguinte distribuição:

I – **CONCEDENTE:** R$ 467.040,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quarenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA), publicada no DOU de 20/01/2020, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE800193, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.6012.1211.0119, PTRES 185667, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444251; e

II - **CONVENENTE:** R$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o art. 75 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 3.657, de 19 de dezembro de 2019 do Município de Rolim de Moura/RO.

A celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, firmado em 19/01/2022 (4558978), a contrapartida teve acréscimo de mais R$ 165.693,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais), consignados por abertura de crédito adicional, resultando na soma de R$ 175.693,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais).

Por meio deste ajuste, serão acrescidos mais R$ 71.435,00 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), consignados por abertura de crédito adicional, passando a contrapartida, a cargo do convenente, de R$ 175.693,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais) para R$ 247.128,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e oito reais).

As alterações a serem produzidas nos valores do convênio serão lançadas na Plataforma +Brasil após a aprovação do termo aditivo pelas diversas instâncias técnicas e jurídica do MD e subscrições dos representantes dos partícipes.

366
4/1/22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

As alterações acarretarão uma adição de mais R$ 71.435,00 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) no montante incialmente previsto para o convênio, para fazer frente ao valor superior atingido quando da realização de cálculos atualizados da planilha orçamentária, restando que a alteração está condicionada à celebração do presente termo aditivo, ampliando o total do recurso inicialmente previsto no Termo de Convênio celebrado de R$ 642.733,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais) para R$ 714.168,00 (setecentos e quatorze mil, cento e sessenta e oito reais), incluindo a contrapartida do convenente.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que as receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser utilizadas na composição, devendo receber o tratamento aplicado nos §§ 12 e 13 do inciso III art. 40 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO AJUSTADO E DEMAIS PEÇAS QUE O COMPÕEM

Ficam vinculados ao convênio, os documentos adotados para instrução do processo, inseridos no SICONV "Aba" Plano de Trabalho/Anexos/Listar Anexos de Execução e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Ofício Nº 271/GAB/2022, datado de 27/04/2022; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentárias; Orçamento Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária Financeira QDD; Declaração de Disponibilidade de Contrapartida; Peças técnicas e projetos disponibilizados, todos analisados e anuídos pela Área Técnica de Engenharia do DPCN; PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 29 de abril de 2022 – que conclui pela viabilidade da celebração de termos aditivos em convênios firmados pelo Departamento do Programa Calha Norte, dispensando a análise individualizada dos aditivos que tenham como finalidade tão somente o aumento no valor do aporte da contrapartida, a cargo do convenente, necessário para execução de objeto, relativos ao Programa Calha Norte –; e Ficam mantidas as demais peças documentais que já integram o processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0166/PCN/2020 - SICONV 898393

Ratificar, naquilo que não conflite com as disposições contidas no presente Termo Aditivo, as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio firmado entre as partes em 11/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica o Ministério da Defesa incumbido de providenciar a publicação do Extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos previstos no artigo 32 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424 de 30/12/2016.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes convenentes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

UBIRATAN POTY Diretor	**ALDAIR JULIO PEREIRA** Prefeito
1ª Testemunha **ANTONIO MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA** Gerente da Divisão de Engenharia	2ª Testemunha **FERNANDO ALVES DA SILVA** Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva**, **Assistente**, em 19/07/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5201558** e o código CRC **6CBA83B7**.

367
44122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO 364/SEMOSP/2022

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

Origem: SEMOSP

Destino: SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

(X) SUPLEMENTAR

( ) ESPECIAL

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar SUPLEMENTAÇÃO **da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.04.606.0006.1.003		**CONSTRUÇÃO DE PONTE DE AÇO – CONCRETO CONVÊNIO SICONV N° 882863/2019**
4.4.90.51.00.00	**20140036**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
		Valor R$ 290.524,00

Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP vem requerer a presente suplementação para o **CONVÊNIO SICONV N° 882863/2019** firmado 02/09/2019 junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA através do Departamento do Programa Calha Norte/DPCN, com objetivo de realizar a CONSTRUÇÃO DE PONTES DE AÇO – CONCRETO – localização: 1- Av. Cuiabá (entre a Rua Rio Verde e a Travessa das Flores – Bairro Centenário); 2 - Av. Fortaleza (entre a Travessa Anta Atirada e a Rua Rio Verde). Entretanto, 26 de abril do corrente ano, foi realizada a licitação através da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022, porém a mesma foi deserta. Houve a necessidade em realizar a atualização da planilha orçamentária que resultou no valor global atualizado de R$ 1.410.358,00, **ou seja, um aditivo de R$ 290.524,00** (conforme termo aditivo em anexo).

A dedução será por intermédio da CESSÃO ONEROSA DE 2022 – BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO – BAP

Respeitosamente,

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP

JORGE RICARDO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ

SEMOSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a agosto

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.005.15.451.0006.1.003. - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE AÇO - CONCRETO - CONV. SICONV Nº 882863/2019														
E	394 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**66.150,00**
E	395 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.053.684,00	0,00	1.053.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.053.684,00**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**1.119.834,00**	**0,00**	**1.119.834,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.119.834,00**
			Total Entidade	**0,00**	**1.119.834,00**	**0,00**	**1.119.834,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.119.834,00**
			Total Geral	**0,00**	**1.119.834,00**	**0,00**	**1.119.834,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.119.834,00**

Eziquiel Mar[illegible]esol Sehnem
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Decreto nº 5.565/2022

	PODER EXECUTIVO **ESTADO DE RONDÔNIA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	**CPL** **Folha 911** **Processo: 441/22** **Visto: CIDA BOTELHO**

DESPACHO

SEMGOV
Folhas Nº 389
Processo nº 441/22

Rolim de Moura, 26 de abril de 2022.

Do: Departamento de Compras e Licitações

P/: Núcleo de Engenharia e Projetos

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 441/2022

Assunto: LICITAÇÃO DESERTA

Encaminhamos o presente processo para ciência do resultado **DESERTO** e caso haja interesse, providências quanto a repetição da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE AÇO E CONCRETO, CONFORME TERMO DE COVENIO Nº 882863/SICONV2019.**

Atenciosamente.

Valdir Silvério
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

390
441/22

Ofício Nº 273/ GAB / 2022.

Rolim de Moura, em 28 de Abril de 2022.

Ao Diretor do Prog. Calha Norte
UBIRATAN POTY
Ministério da Defesa – PCN
Brasília- Distrito Federal.

Prezado Diretor,

Após cumprimentar Vossa Senhoria, vimos solicitar **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 882863/2019,** que celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte – PCN, e o Município de Rolim de Moura, objetivando **CONSTRUÇAO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO,** celebrado com Ministério da Defesa, por meio o Programa Calha Norte e o Município de Rolim de Moura, no **valor total de R$ 1.119.834,00** (um milhão, cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais), sendo o valor de R$ 1.053.684,00 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) da Concedente e o valor de R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais) de contrapartida do Município de Rolim de Moura.

A primeira tentativa de licitação através da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, publicada nos diários 04 de Abril de 2022, decretou DESERTA (anexo), estamos encaminhando nova planilha orçamentaria atualizada no valor montante de R$ 1.410.357,39 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Desta feita, solicitamos aditivo no valor de R$ 290.523,39 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), que será acrescido na contrapartida do município.

Sendo o que temos a apresentar, dispomo-nos para quaisquer solicitações, e na oportunidade externamos votos de consideração.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SEMGOV
Folhas Nº 391
Processo Nº 441/22

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO "O" – ANEXO I – TÉRREO
ZONA-CÍVICO ADMINISTRATIVA – CEP 70050-906 – BRASÍLIA – DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/PCN/2019, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO,** REPRESENTADA PELO **MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO** – PLATAFORMA + BRASIL - 882863

A **União**, por intermédio do **Ministério da Defesa - MD**, com sede em Brasília – DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "O", CNPJ nº 03.277.610/0001-25, doravante denominado MD, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, **UBIRATAN POTY**, portador do CPF nº 569.290.567-15, Carteira de Identidade nº 109.682.061-6 MD/EB, nomeado pela Portaria nº 3743/GM-MD, de 06/09/2019 e o **Município de Rolim de Moura/RO**, inscrito no CNPJ 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito, com CPF nº 271.990.452-04, e Carteira de Identidade nº 254262 SPP/RO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas posteriores alterações e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424 de 30/12/2016 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por meio deste Aditivo fica alterado o estabelecido na **Cláusula Sexta – Do Valor e da Dotação Orçamentária** – do Termo de Convênio nº 8898393, que tem por objeto **Construção de Pontes em Concreto Armado,** referente aos valores estabelecidos para o montante necessário à execução do objeto e ao valor da contrapartida, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária

O recurso financeiro para a execução do objeto deste convênio fica alterado para o montante de R$ 1.410.358,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais), incluindo a contrapartida do CONVENENTE, alocado conforme o Plano de Trabalho ajustado, obedecendo à seguinte distribuição:

I – **CONCEDENTE:** R$ 1.053.684,00 (um milhão, cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) com dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA), publicada no DOU de 16/01/2019, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800108, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.2058.1211.0011, PTRES 150144, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188, Natureza da Despesa 444251; e

II - **CONVENENTE:** R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais) relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o art. 78 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 3.508, de 21 de dezembro de 2018 do Município de Rolim de Moura/RO.

Por meio deste ajuste, **serão acrescidos mais R$ 290.524,00** (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais), consignados por abertura de crédito adicional, passando a contrapartida, a cargo do convenente, de R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais) para R$ 356.674,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

As alterações a serem produzidas nos valores do convênio serão lançadas na Plataforma +Brasil após a aprovação do termo aditivo pelas diversas instâncias técnicas e jurídica do MD e subscrições dos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

As alterações acarretarão uma adição de mais R$ 290.524,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais) no montante incialmente previsto para o convênio, para fazer frente ao valor superior atingido quando da realização de cálculos atualizados da planilha orçamentária, restando que a alteração está condicionada à celebração do presente termo aditivo, ampliando o total do recurso inicialmente previsto no Termo de Convênio celebrado de R$ 1.119.834,00 (um milhão, cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais) para R$ 1.410.358,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais), incluindo a contrapartida do convenente.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que as receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser utilizadas na composição, devendo receber o tratamento aplicado nos §§ 12 e 13 do inciso III art. 40 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO AJUSTADO E DEMAIS PEÇAS QUE O COMPÕEM

Ficam vinculados ao convênio os documentos adotados para instrução do processo, inseridos no SICONV "Aba" Plano de Trabalho/Anexos/Listar Anexos de Execução e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): Ofício nº 273/GAB/2022, datado de 28/04/2022; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentárias; Orçamento Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Ata da Tomada de Preço nº 007/2022; Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária Financeira QDD; Declaração de Disponibilidade de Contrapartida; Peças técnicas e projetos disponibilizados e analisados pela área técnica de engenharia, inseridas na aba "Projeto Básico/Termo de Referência/Anexos" (todos analisados e anuídos pela Área Técnica de Engenharia do DPCN); PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 29 de abril de 2022 – que conclui pela viabilidade da celebração de termos aditivos em convênios firmados pelo Departamento do Programa Calha Norte dispensando a análise individualizada dos aditivos que tenham como finalidade tão somente o aumento no valor do aporte da contrapartida, a cargo do convenente, necessário para execução de objeto, relativos ao Programa Calha Norte –; e ficam mantidas as demais peças documentais que já integram o processo.

Quanto à análise dos aspectos de natureza eminentemente jurídicos, o PARECER REFERENCIAL Nº 00001/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, 29 DE ABRIL DE 2022, conclui pela viabilidade da celebração de termos aditivos em convênios firmados pelo Departamento do Programa Calha Norte que tenham como objeto o aumento no valor de contrapartida, a cargo do Convenente, mediante o cumprimento de recomendação transcritas, dispensando a análise individualizada dos aditivos que tenham como finalidade tão somente o aumento no valor do aporte da contrapartida, a cargo do convenente, necessários para execução de objeto, relativos ao Programa Calha Norte.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/PCN/2019 - SICONV 882863

Ratificar, naquilo que não conflite com as disposições contidas no presente Termo Aditivo, as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio firmado entre as partes em 02/09/2019.

Folhas nº 392

Processo nº 441/22

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica o Ministério da Defesa incumbido de providenciar a publicação do Extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos previstos no artigo 32 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424 de 30/12/2016.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes convenentes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

UBIRATAN POTY Diretor	**ALDAIR JULIO PEREIRA** Prefeito
1ª Testemunha **ANTONIO MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA** Gerente da Divisão de Engenharia	2ª Testemunha **ANTONIO DA SILVA MENDES** Coordenador de Aditivos

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"

Bicentenário da Independência do Brasil 1822-2022

Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Mendes, Assessor(a)**, em 23/06/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty, Diretor(a)**, em 23/06/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira de Almeida, Coordenador(a)-Geral**, em 23/06/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5205220** e o código CRC **44B4EDB3**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2022 | Edição: 120 | Seção: 3 | Página: 39

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria-Geral

SEMGU
Folha nº 393
Processo nº 441/22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 882863/2019. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594. Convenente: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº 04394805000118. Alteração da Contrapartida. Valor Total: R$ 290.524,00. Valor de Contrapartida: R$ 290.524,00. Vigência: 02/09/2019 a 12/08/2023. Data de Assinatura: 02/09/2019. Signatários: Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 483.922.198-72. Convenente: LUIZ ADEMIR SCHOCK, CPF nº 391.260.729-04.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MEMORANDO 368/SEMOSP/2022

Rolim de Moura, 03 de agosto de 2022.

Origem: SEMOSP

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Especial na modalidade POR **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, ao que se refere a **CONTRA PARTIDA**, conforme quadro a seguir:

SUPLEMENTAR:

Reduzido xxx		
02.000.000.0000.0.000		**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.04.606.0006.x.xxx		**CONVÊNIO Nº 113/2022/PGE/DER-RO** Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Camionete
4.4.90.52.00.00	**20140036**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
		Valor R$ 19.800,00

Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial do **CONVÊNIO № 113/2022/PGE/DER-RO** pertencente ao processo nº 0009.074491/2022-69 firmado 01/07/2022 junto ao Governo do Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO - com objetivo de aquisição de uma veículo utilitário – tipo camionete - em conformidade com plano de trabalho.

A dedução será por intermédio da CESSÃO ONEROSA DE 2022 – BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO – BAP

Respeitosamente,

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP

JORGE RICARDO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 113/2022/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.074491/2022-69

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE MOURA/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, com sede à Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** inscrito no RG nº 254.262 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliada à Av. Cuiabá, nº 4903, Bairro Centro, na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029941555).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo a transferência voluntária de recursos para a transferência de recursos financeiros objetivando custear a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo camionete, conforme Plano de Trabalho (Id. 0030037314), cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 11 de fevereiro de 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **150 (cento cinquenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0030037314), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho(Id. 0030037314).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)**, que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801 Fonte de Recursos nº 0300 - recursos ordinários - principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001062 de 30.06.2022 (Id. 0030088099).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0030037347).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 2755, Oper. 006, Conta-Corrente nº00071142-0, Caixa Econômica Federal,** de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0029951915), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

§ 7º É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio após o dia 02 de julho de 2022 até a data das eleições de 2022, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997.

DAS PROIBIÇÕES.

CLAÚSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do

recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE,** mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE,** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste **convênio**, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, desde que vigente a avença, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Rolim de Moura					CNPJ DA ENTIDADE 04.394.805/0001-18
ENDEREÇO DA ENTIDADE Av. João Pessoa, nº 4478 – Bairro Centro.					
CIDADE Rolim de Moura	UF RO	CEP 76.940-000	DDD/TELEX/FAX 69 3442-3100		ESFERA ADMINISTRATIVA Municipal
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO Rolim de Moura/RO	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE Aldair Júlio Pereira					CPF. DO DIRIGENTE 271.990.452-04
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA 254.262 SSP/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Gestor Público		MATRICULA Termo de Posse	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE	ALR	150 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

O Projeto visa aquisição de 01 (um) Veiculo Utilitário Tipo Camionete para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em acompanhamento, fiscalização e execução das obras em andamento assim como os levantamentos para futuros convênios.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Rolim de Moura conta com uma população estimada de 55.058 (IBGE 2020) é um importante pólo regional, sendo a cidade mais populosa e economicamente ativa do que chamam de Zona da Mata Rondoniense, uma cidade em pleno desenvolvimento, necessitando de melhoria na infraestrutura urbana para acompanhar sua expansão e melhorar a qualidade de vida dos rolimourense. Diante deste fato, também têm uma alta exigência nas estruturas regional e visando a economia local é que se torna indispensável os recursos ora pleiteados para estar atendendo o gargalo de necessidades do nosso município, haja vista que nossos recursos não são suficientes para tais aquisições tendo em vista que houve aumento de despesas nos últimos anos em decorrência da pouca arrecadação devido a pandemia.

Considerando que o parque de máquinas deste município não é suficiente para atender nossos trabalhos, haja vista que os desenvolvimentos da cidade veem ocorrendo nos últimos anos, automaticamente a demanda com melhorias também é de extrema necessidade para atender os anseios de nossos munícipes. Portanto este projeto tem como finalidade aquisição de um veículo para acompanhamento e fiscalização das obras de convênios em execução, assim como os levantamentos para novos projetos oriundos de recursos federais e estaduais no pleito visando as necessidades atuais do município de Rolim de Moura.

Por fim, destaca-se a relação entre a proposta ora apresentada e os objetivos e as diretrizes do programa do Governo do Estado, tendo em vista a realização de investimentos em infraestrutura e serviços necessários a dinamização econômica de territórios urbano e rurais e de redes sociais de cooperação, em especial a melhora na qualidade de vida da população.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITARIO TIPO CAMIONETE**				
	1.1	Veículo utilitário tipo camionete cabine dupla 4 portas transmissão automática veículo automotor cabine dupla com carroceira em aço sobre chassi zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento cor branca combustível diesel tração 4x4 reduzida por alavanca/seletor mínimo 4 cilindros 16v, mínimo 2.0 turbo diesel, mínimo 170 CV transmissão automática no mínimo 05(cinco) marcha a frente e uma ré, direção hidráulica 04 portas laterais, carroceria aberta ar condicionado original de fábrica travas elétricas nas 4 portas central multimídia de som am/fm stereo, mp3 player, cd, sistema bluetooth, usb freios abs nas 04(rodas), eixo traseiro rígido air bag(motorista,passageiro, lateral e cortina) console central cm porta objetos e descansa braço integrado rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80 l capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg estribos laterais insulfilme, protetor de caçamba reboque para engate traseiro com instalação elétrica capota marítima e santo antônio controle de tração e instabilidade o veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (programa de controle de poluição do ar por veículos automotores).veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de RONDÔNIA/RO município de Rolim de Moura garantia de fábrica mínima: 36 meses ou 100.000(cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de PORTO VELHO/RO e mais 02 (duas) cidade de interior do estado de Rondônia.	Und.	1,00	ALR	ALR/150dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.52	Aquisição de equipamentos e material permanentes	198.000,00	178.200,00	19.800,00
TOTAL GERAL		**198.000,00**	**178.200,00**	**19.800,00**

designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 01/07/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 01/07/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030108404** e o código CRC **3F8D43A6**.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	178.200,00	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
II	19.800,00	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
II	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Atenciosamente,

Rolim de Moura/RO, 29 de Junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Assinatura do Concedente
DER-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando N. 313/GAB-ADM/SEMEC/2022 **Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____ Ciente em _____/_____/_____.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR
(x) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito de valores referente a RECEITA ORIUNDA DA CESSÃO ONEROSA DE 2022 - BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO – BAP:

Reduzido		
-		Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.004.12.361.0002.2017		**Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental**
33.90.39.00	Fonte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor:	**R$ 209.394,34**

Justificativa: Considerando que durante a exploração foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré – Sal e que as empresas que tem o direito de exploração devem pagar um bônus de assinatura que deve ser repartido em entre Estados, Distrito Federal e Municípios. A Secretaria Municipal de Fazenda vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista que o recurso encontra – se em conta conforme extratos em anexo e o mesmo será aberto como Excesso de arrecadação conforme dispõe a Nota Técnica Nº 19/2022 da CNM – Confederação Nacional de Municípios.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito no valor acima relacionado, que deverá ser suplementado para cobrir despesas com aluguel de imóveis, bem como a terceirização do serviços da empresa veja, visto que a secretaria de educação tem déficit orçamentário no elemento citado e está enfrentando grande dificuldade no gerenciamento de suas atividades.

Cleide Lopes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NOTA TÉCNICA Nº 19/2022

Brasília, 1 de junho de 2022.

ÁREA: Contabilidade Municipal e Finanças Municipais

TÍTULO: Tratamento contábil da receita oriunda da cessão onerosa de 2022

REFERÊNCIA:
Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010
Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019
Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020
Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)
Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)

Considerando que a Lei nº 12.276/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

Considerando que durante a exploração foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado de "excedente da cessão onerosa";

Considerando que pelo direito de exploração as empresas devem pagar um bônus de assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme critérios estabelecidos pela nº 13.885/2019;

Considerando que a LC 176/2020, quando sancionada, a União se comprometeu em entregar adicionalmente ao recurso da cessão onerosa, conforme o leilão do excedente do bônus de assinatura para os blocos de Atapu e Sépia, o montante correspondente a R$ 4 bilhões aos Estados e Municípios;

Considerando que a partilha do recurso extra pela LC 176/2020 será conforme os coeficientes do ICMS correspondente a cada Estado, sendo que a União transferirá 75% diretamente aos Estados e 25% aos Municípios correspondentes;

Considerando que em 17 de dezembro de 2021 a Agência Nacional de Petróleo - ANP realizou leilão do excedente da cessão onerosa com uma arrecadação de R$ 11,140 bilhões, e que após os devidos cálculos, R$ 1,671 bilhões pela cessão onerosa e R$ 1 bilhão pelo repasse extra da LC 176/20, totalizando R$ 2,671 bilhões que foram distribuídos aos Municípios brasileiros;

Considerando que os recursos foram depositados no mês de maio de 2022 **na conta bancária do Fundo Especial do Petróleo (FEP) no Banco do Brasil, aberta e já em uso pelo Município.** E que o valor será destacado no informe BB repasse para facilitar a segregação do montante da FEP, que também tem previsão de arrecadação para a mesma data;

Considerando que de acordo com o disposto na 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as Transferências de Recursos Intergovernamentais *compreendem as transferências entre entes da Federação distintos*, e representam a entrega de recursos de um ente (chamado "transferidor") a outro (chamado "beneficiário" ou "recebedor"). A presente nota é destinada ao ente beneficiário, ou seja, o Município;

ESCLARECEMOS:

I. Diferentemente do ano de 2019, em que a classificação por fonte de recurso não deveria ser confundida com a fonte de *royalties*, no ano de 2022, por meio da Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME, a Secretária do Tesouro Nacional instruiu que deveria ser utilizado a classificação ***704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.*** Segundo a STN, a escolha da classificação justifica-se pelo fato de que o código de fonte ou destinação de recursos "704" terá a sua nomenclatura e especificação alterados em 2023 para evidenciar tanto a arrecadação de *royalties* de petróleo e gás natural, quanto a cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.

II. A parcela da receita oriunda da cessão onerosa que ingressou nos cofres municipais no mês de maio de 2022 reforçará a Lei Orçamentária Municipal que já se encontra em execução, para os Municípios que não previram originalmente tal ingresso de recurso. Com isso, deverão ser aprovados créditos adicionais na modalidade suplementar ou especial indicando como fonte o excesso de arrecadação.

III. Visto no exercício financeiro de 2022 foram atendidos tanto os elementos que caracterizam o fato gerador da receita oriunda da cessão onerosa - determinação legal, realização do leilão e cálculo dos valores a serem distribuídos – como o ingresso efetivo no caixa (dias 20 e 24 de maio), os registros contábeis pelo regime de competência coincidirão com o atendimento do art. 35 da Lei 4.320/1964, ou seja, a realização a receita orçamentária.

Clique em https://bit.ly/3Pu01dF e veja os valores da receita oriunda da cessão onerosa para cada Município brasileiro.

IV. No momento do ingresso da receita oriunda da cessão onerosa será registrada o fluxo caixa pelo efetivo ingresso dos recursos nos cofres municipais conjuntamente com a realização da receita orçamentária e o correspondente controle de disponibilidade. **Registre-se que na realização da receita orçamentária deve ser identificada a respectiva fonte de recursos (*704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)***, conforme exemplo a seguir.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	218.000,00
C – DDR Comprometida por Liquidação		218.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo Circulante – Parcelamento de Débitos Previdenciários RPPS (F)	Patrimonial	218.000,00
C – Caixa e Equivalentes de Caixa		218.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	218.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		218.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	218.000,00
C – DDR Utilizada		218.000,00

Exemplo 2 – pagamento de contribuição patronal do mês, no valor de R$ 86.000,00. Neste exemplo será considerado que a despesa será novamente empenhada em função da nova fonte de recursos.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Disponível	Orçamentária	86.000,00
C – Crédito Empenhado a Liquidar		86.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Execução da Disponibilidade de Recursos (DDR)	Controle	86.000,00
C – DDR Comprometida por Empenho		86.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – VPD – Despesa de Contribuição Patronal	Patrimonial	86.000,00
C – Passivo Circulante – Contribuição Patronal a Pagar		86.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	86.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		86.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	86.000,00
C – DDR Comprometida por Liquidação		86.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo Circulante – Contribuição Patronal a Pagar (F)	Patrimonial	86.000,00
C – Caixa e Equivalentes de Caixa		86.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	86.000,00
C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		86.000,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	86.000,00
C – DDR Utilizada		86.000,00

Exemplo 3 - Aquisição de macas à vista para atender necessidades do posto de saúde do Município, no valor de R$ 62.800,00.

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Disponível	Orçamentária	62.800,00
C – Crédito Empenhado a Liquidar		62.800,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Execução da Disponibilidade de Recursos (DDR)	Controle	62.800,00
C – DDR Comprometida por Empenho		62.800,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	62.800,00
C – Crédito Empenhado em Liquidação		62.800,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Ativo Não Circulante – Equipamento Hospitalar	Patrimonial	62.800,00
C – Passivo Circulante – Contas a Pagar (F)		62.800,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado em Liquidação	Orçamentária	62.800,00
C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		62.800,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	62.800,00
C – DDR Comprometida por Liquidação		62.800,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Passivo Circulante – Contas a Pagar (F)	Patrimonial	62.800,00
C – Caixa e Equivalentes de Caixa		62.800,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	62.800,00
C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		62.800,00

Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	62.800,00
C – DDR Utilizada		62.800,00

SOBRE AS VINCULAÇÕES E A RECEITA ORIUNDA DA CESSÃO ONEROSA

X. Como não constitui uma receita tributária, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais, a receita oriunda da cessão onerosa não integra a base de cálculo para fins de aplicação mínima de 25% em Manutenção e

Desenvolvimento da Educação (MDE). Da mesma forma, a receita da cessão onerosa não sofrerá retenção para composição do Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb).

XI. Como não constitui uma receita tributária, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais, a receita oriunda da cessão onerosa também não integra a base de cálculo para fins de aplicação mínima dos 15% com Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS).

XII. Como a receita oriunda da cessão onerosa tem como característica a transferência não-ordinária de recursos da União para os Municípios por meio de lei especifica, esse valor não comporá as receitas pré-definidas pelo art. 29A da Constituição para partilha com o Poder Legislativo. Portanto, a receita oriunda da cessão onerosa também não comporá a base de cálculo para repasse ao legislativo a título de duodécimo.

XIII. Registre-se que a receita oriunda da cessão onerosa integrará a base da receita corrente líquida (RCL) para efeito de base na definição dos limites fiscais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) com Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada e Operação de Crédito e Garantia.

XIV. Registre-se que o Tribunal de Contas ao qual o Município encontra-se jurisdicionado deve ser consultado sobre as orientações aqui apresentadas, prevalecendo seu entendimento sobre o tema.

Contabilidade Municipal/CNM
contabilidade.municipal@cnm.org.br
(61) 2101-6070

Finanças Municipais/CNM
financas@cnm.org.br
(61) 2101.6009

(http://www.bb.com.br)

1712 99 01 01

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

08/06/2022 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 18:13:12

ROLIM DE MOURA - RO

BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
20.05.2022	BONUS ASS MUNIC	R$ 376.308,44 C
	RETENCAO PASEP	R$ 3.763,08 D
	TOTAL:	R$ 372.545,36 C
24.05.2022	BONUS ASS ADIC	R$ 214.844,90 C
	RETENCAO PASEP	R$ 2.148,44 D
	TOTAL:	R$ 212.696,46 C
TOTAIS	BONUS ASS MUNIC	R$ 376.308,44 C
	BONUS ASS ADIC	R$ 214.844,90 C
	RETENCAO PASEP	R$ 2.148,44 D
	RETENCAO PASEP	R$ 3.763,08 D
	DEBITO FUNDO	R$ 5.911,52 D
	CREDITO FUNDO	R$ 591.153,34 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 5.911,52 D
CREDITO BENEF.	R$ 591.153,34 C

Dion de Melo Moura Mat. 6548
Gerente Geral de Finanças
Portaria 639/2017

08/06/2022 18:15:41

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	10024-2 PREF MUNIC DE ROLIM DE MO
Período do extrato	de 20 / 05 / 2022 até 24 / 05 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/05/2022		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	67.933,00 C	
20/05/2022		0000	14011	850 Bonus Petr Municipio	350	376.308,44 C	
20/05/2022		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	679,33 D	
20/05/2022		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	3.763,08 D	
20/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	439.799,03 D	0,00 C
23/05/2022		0000	14049	855 BB CP Automatico S P	1.200.070	717.010,19 C	
23/05/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	717.010,19 D	0,00 C
24/05/2022		0000	14011	850 Bonus Assin Adicional	350	214.844,90 C	
24/05/2022		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.148,44 D	
24/05/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	212.696,46 D	
24/05/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Dion de Maio Moura Mat. 6548
Gerente Geral de Finanças
Portaria 639/2017

MANIFESTAÇÃO
Nº 142/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 04/08/2022, da **Secretaria Municipal de Fazenda**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 591.153,34, para custear despesas com contra partida de convênios (Semosp) e apoio a manutenção das escolas municipais (Semec), conforme discriminado nos Memorandos em anexo das referidas Secretarias,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos federais destinados aos Municípios, conforme lei 13.885/2019 onde estabeleceu que o excedente da cessão onerosa, autorizado pela União à Petrobras deveria ser repassado um Bonus a ser repartido entre os Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme índices de repasse, sendo receita excedente de FEP. Para subsídio do solicitado, em anexo: Memorandos e anexos das Secretaria que receberam os recursos, assim como Nota Técnica nº 19/2022 – CNM e extratos bancários.

Rolim de Moura/RO, 04 de Agosto de 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021